

TERMO DE CONVÊNIO

L.V.A. Instituto Educacional, Administradora Mantenedora de Faculdades Ltda., pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios - FAMATEC, inscrita do CNPJ/MF sob o nº. 06.906.245/0001-69, com sede na SIA Trecho 2 Lotes 1510/1540, CEP: 71 200 020 Brasília – DF, neste ato representado por sua Diretora Geral ALESSANDRA MARIA FRISSO, simultaneamente designada **CONVENENTE**, e a ABCTA (Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.535/0001-81, com sede a SGAS 910 Bloco “F” Sala 202, Mixparksul, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70390-100, neste ato representada por seu Presidente EDLEUZO SOUZA CAVALCANTE, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente instrumento de Convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade estabelecer relação de reciprocidade entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, objetivando cooperação técnico-científica, cultural e social, bem como a facilitação de acesso e incentivo à formação de ensino superior dos BENEFICIÁRIOS mencionados na Cláusula 3 deste instrumento.

1.2. Para atender ao Objeto deste Convênio, a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, poderão, dentre outras ações:

- a) desenvolver programas específicos de treinamentos e atualização, e também desenvolver cursos de Pós-Graduação e Extensão para serem ministrados, tanto nas dependências da **CONVENENTE** quanto nas dependências da **CONVENIADA**;
- b) desenvolver pesquisas científicas e estatísticas e outras de interesse das partes;
- c) desenvolver em parceria com a **CONVENIADA** eventos culturais ou sociais patrocinados pela **CONVENIADA**;
- d) desenvolver programas de estágio para os acadêmicos da faculdade FAMATEC;
- e) desenvolver programas de descontos em mensalidades escolares, nas cinco parcelas subseqüentes a primeira, que corresponde a matrícula, que neste caso deverá ser paga integralmente, sem o benefício do desconto.

1.3. Os benefícios estabelecidos através do presente convênio terão validade a partir do vestibular imediatamente subsequente a assinatura do convênio, estando excluída a matrícula, sendo vedada a acumulação de benefícios em qualquer hipótese.

1.4. Qualquer das ações previstas será objeto de Termos Aditivos específicos a este Convênio;

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As **CONVENENTE** se compromete a:

- a) fornecer todas as informações solicitadas pela **CONVENIADA**, no tocante aos benefícios do presente Convênio;
- b) conceder descontos no valor das parcelas mensais das anuidades dos contratos de prestação de serviços educacionais firmados com os BENEFICIÁRIOS, a partir do semestre ou ano letivo subsequente, não computada a primeira parcela a data da assinatura deste instrumento, conforme percentuais definidos na Cláusula 4 e sub itens deste Convênio;
- c) estender aos BENEFICIÁRIOS que já freqüentam os cursos oferecidos pela **CONVENENTE**, os descontos tratados neste Convênio, para o período letivo subsequente a assinatura do presente contrato desde que haja requerimento e a comprovação da qualidade de beneficiário na forma prevista na cláusula 3.

2.2. A **CONVENIADA** se compromete a:

- a) divulgar por meio de cartazes, panfletos, periódicos, intranet e quaisquer outros meios os cursos da **CONVENENTE**, bem como aos BENEFICIÁRIOS através de seus veículos de comunicação, o direito à Concessão de Descontos estabelecido no presente instrumento, no âmbito da Instituição e de suas filiais, escritórios, sedes e similares;
- b) permitir a entrada de representantes da **CONVENENTE** nas dependências da Instituição **CONVENIADA**, com a finalidade de divulgação de material promocional das **CONVENENTE**, mediante prévia definições de data e horário.
- c) permitir a divulgação de seu nome e de sua logomarca como parceira da **CONVENENTE**;
- d) Fornecer aos BENEFICIÁRIOS carta de apresentação para a obtenção do benefício de desconto na semestralidade ou anuidade do curso escolhido, dividida em parcelas, mantendo este procedimento a cada renovação de matrícula;
- e) Informar de imediato à **CONVENENTE** sempre que qualquer aluno beneficiado com o desconto for demitido e/ou perder a condição de associado/cooperado da **CONVENIADA** e/ou perder a condição de dependente legal.
- f) Dar ciência aos associados/cooperados e aos seus dependentes sobre as seguintes regras:
 - f.1.) Os requerimentos de renovação de matrícula deverão ser efetuados a cada semestre ou ano conforme o caso;
 - f.2.) O desconto somente será concedido quando o pagamento das parcelas da semestralidade ou anuidade for realizado até a data de vencimento;
 - f.3.) Havendo inadimplência ou reprovação do aluno, o desconto será totalmente suspenso;

- f.4.) O desconto recairá somente sobre as cinco parcelas mensais da semestralidade, devendo a primeira parcela (correspondente a matrícula ou renovação de matrícula) ser paga no seu valor integral.

2.3 A conveniada não será responsável por qualquer pagamento devido à **CONVENENTE**, seja de qualquer natureza for, tampouco obrigações tributárias ou ônus com a assinatura deste contrato.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. São BENEFICIÁRIOS do presente Convênio os funcionários da conveniada, associados titulares e seus dependentes diretos.

3.2. O ingresso do BENEFICIÁRIO nos cursos oferecidos pela **CONVENENTE** dar-se-á através dos meios disponibilizados aos demais candidatos;

3.3. Os BENEFICIÁRIOS, para fazer jus aos benefícios previstos neste Convênio, deverão comprovar o seu vínculo com a **CONVENIADA** apresentando à **CONVENENTE**, no ato da matrícula e nas suas sucessivas renovações, os seguintes documentos:

- a) Empregados – cópias do registro em CPTS, identidade funcional da Empresa/Instituição ou declaração de vínculo emitida pela **CONVENIADA**;
- b) Aposentados – cópias do registro em CPTS, identidade funcional do empregado ou declaração de vínculo emitida pela conveniada e certidão de nascimento/casamento do dependente;
- c) Dependentes – cópias do registro de CPTS, identidade funcional do empregado ou declaração de vínculo emitida pela **CONVENIADA**;
- d) Pensionistas; - cópias do registro da CPTS e certidão de óbito do empregado;
- e) Associado Titular – declaração emitida pela CONVENIADA de situação regular;
- f) Dependente de Associado – declaração emitida pela CONVENIADA de situação regular, juntamente com os documentos que comprovam o vínculo com o Associado Titular.

3.4. Os BENEFICIÁRIOS, respeitados os termos deste Convênio, estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **CONVENENTE**;

4. DOS DESCONTOS E PAGAMENTOS

4.1. Os descontos a que se refere o presente Convênio serão concedidos a partir da semestralidade ou anuidade subsequente a data da assinatura deste instrumento, mediante requerimento do aluno BENEFICIÁRIO e comprovação de vínculo com a **CONVENIADA**.

4.2. Os descontos incidirão a partir da prestação mensal da anuidade ou da semestralidade correspondente ao mês subsequente à aprovação de requerimento, não retroativamente, sendo obrigação do BENEFICIÁRIO pagar integralmente a primeira parcela mensal e eventual parcelas sucessivas vencidas até o momento de incidência do desconto.

4.4. O pagamento das parcelas mensais da anuidade deverá ser efetuado pelos próprios BENEFICIÁRIOS, diretamente à **CONVENENTE** ou a sua ordem, por meio de boleto bancário ou outro meio definido pela tesouraria da LVA;

4.5. Os percentuais de descontos serão concedidos única e exclusivamente para os pagamentos de mensalidades efetuados até o dia 5º (quinto) de cada mês, sobre ele incidindo os acréscimos previstos no contrato de prestação de serviços educacionais.

- a) O percentual do desconto para os cursos de Graduação obedecerá os valores progressivos conforme tabela a seguir:

Cursos	1º Sem.	2º Sem.	3º Sem.	4º Sem.	5º Sem.	6º Sem.	7º Sem.	8º Sem.
ADMINISTRAÇÃO	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%
LOGÍSTICA	40%	40%	40%	40%				
GESTÃO AMBIENTAL	40%	40%	40%	40%				
GESTÃO FINANCEIRA (GESTÃO DE NEGÓCIOS)	40%	40%	40%	40%				
GESTÃO DE EVENTOS	40%	40%	40%	40%				

- b) Os Cursos de Pós-graduação têm 25% de desconto independente do período.

4.6. Em nenhuma hipótese será permitida a **acumulação de benefícios**, mesmo os de pontualidade, devendo o aluno que se enquadrar em mais de uma opção de desconto optar por uma delas;

4.7. Os percentuais de desconto previstos neste contrato incidirão apenas sobre o valor das mensalidades, ficando excluída a aplicação do referido percentual a valores correspondentes à aquisição de materiais didáticos, taxas ou outros serviços prestados pela **CONVENENTE**.

4.8. Os descontos concedidos através do presente Convênio serão automaticamente suspensos nas hipóteses de:

- Rescisão do presente Convênio;
- Desligamento do BENEFICIÁRIO da Empresa/Instituição **CONVENIADA**;
- Atraso no pagamento de 02 (duas) mensalidades escolares consecutivas ou 03 (três) alternadas, caso em que a **CONVENIADA** será comunicada imediatamente.

4.9. As partes **CONVENENTE** e **CONVENIADA** estabelecem que poderá existir o desconto de mensalidade em folha de pagamento, desde que obedecidas às normas legais aplicáveis à espécie, e haja previsão expressa em termo aditivo a ser formalizado entre as partes, o qual passará a fazer parte integralmente do presente convênio.

5. DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio estará rescindido de pleno direito:

- Pelo advento de seu termo sem que tenha sido expressamente prorrogado;
- Pela impossibilidade de consecução de seu objeto;
- Por mútuo consentimento da **CONVENENTE** e **CONVENIADA**;
- Por denúncia de uma das partes **CONVENENTE** ou **CONVENIADA**.

5.2. Qualquer das partes **CONVENENTE** ou **CONVENIADA** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitando o período letivo em andamento.

6. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante aditivo a ser firmado entre a **CONVENENTE** e **CONVENIADA**.

7. DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, a **CONVENENTE** e **CONVENIADA** se declaram vinculadas pelas cláusulas acima e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Brasília DF, ___ de _____ de 2009.

CONVENIADA
ABCTA
CNPJ nº 04.599.535/0001-81

CONVENENTE
LVA – FAMATEC
CNPJ nº. 06 906 245/0001-69

Testemunhas:

Nome: Cristiano C. Lopes
CPF/MF: 150.189.528-14

Nome:
CPF/MF: